PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

PROCESSO N° 108/2026

EDITAL 060/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021 E é demais legislação aplicável.

OBJETO: Descrição do Objeto.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/12/2026- Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/12/2026- Horas 09:01:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/12/2026- Horas 09:30:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL
https://bnccompras.com/Home/Login ou
www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br

- Endereço:

LOCAL: - https://bnccompras.com/Home/Login

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 108/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

Edital nº 060/2026

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, através deste Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 07/2026 de 06/01/2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC – Bolsa Nacional de Compras", no endereço https://bnccompras.com/Home/Login

1.3 - DO OBJETO:

1.4 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares, dietas enterais e espessantes alimentares, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Vargem Alegre, conforme termo de referência em anexo.

1.5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.6 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.14.00.10.301.0004.2.0070	1.500	MANTER O ATENDIMENTO BÁSICO À SAÚDE

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem cadastrado n a plataforma BNC, site www.bnc.org.br .

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento ate a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. O beneficio depende de documentos apresentados pelo licitante, como declaração de adequação de ME OU EPP, certidão simplificada.

2.7. A declaração é de responsabilidade do licitante, sendo aplicadas sanções por declaração de adequação falsa, certidão fraudulenta e demais atos decorrentes dela.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,
por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo

grupo econômico.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente fina9nciados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.28.1 deste Edital.

3.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá enviar as declarações abaixo enviar junto dos documentos de habilitação, na plataforma BNC, que:**

3.4.1. **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento**

convocatório;

3.4.2. **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;**

3.4.3. **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

3.4.4. **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

3.5. **O licitante organizado em cooperativa deverá Enviar junto dos documentos de habilitação, na plataforma BNC ainda, uma declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar e Enviar junto dos documentos de habilitação, na plataforma BNC, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até

a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. O pregoeiro poderá dar prazo de ate duas horas para inserção de declarações, caso julgue pertinente.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitárioe total do item;

4.1.2. Marca ou laboratório – item obrigatório;

4.1.3. Fabricante – item optativo;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará

os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual

deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

Edital e já apresentados. O pregoeiro poderá dispensar a proposta realinhada caso tenha conseguido apurar os preços novos.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) DOCUMENTOS INSERIDOS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

7.16. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de, no mínimo, um atestado de fornecimento, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

7.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por outro meio que permita a verificação de sua autenticidade.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.22. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados na plataformados.

7.22.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.23. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.23.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.24. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.24.1. Os documentos exigidos para habilitação que forem enviados na plataforma, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro junto da proposta inicial.

7.24.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o

percentual de desconto.

7.24.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.24.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.

7.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a
apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.28.1.

7.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.30. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido

encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do município de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE/MG.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, conforme DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou

não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6,
9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e
9.1.3que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo

máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: postados diretamente no site da plataforma www.bnc.org.br

10.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data do recebimento da impugnação.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo indicado para a presente contratação o servidor Samuel Emídio de Oliveira para atuar como fiscal do contrato.

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem

sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

11.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o

caso.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referênciae na proposta.

12.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referênciae na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis,a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco)dias úteis.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. **A nota fiscal deverá conter lote e prazo de validade dos produtos, ou outras informações que a legislação assim dispuser**.

12.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **trinta** dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

12.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para

crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

14 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

14.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14.3. **Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.**

14.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- **Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites**

dela;

- **Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:**
  - **Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e**
  - **Mantiverem sua proposta original.**
- **Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.**

15.8. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
15.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- **Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e**
- **Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas condições estabelecidos no edital;**

15.10.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

15.14. Quando o **convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

15.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- **Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou**
- **Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.**

15.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- **Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**
- **Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**
- **Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.**

15.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.3. **No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.**

16 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

175.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3. **Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.**

17.4. não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.5. **Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**

17.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.9. **Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.**

17.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.11. **Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.**

17.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei

nº 14.133, de 2021.

18 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- **Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**
- **Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;**
- **Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 06, de 10 de janeiro de 202; ou**
- **Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**

19.2. **Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.**

19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- **Por razão de interesse público;**
- **A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou**
- **Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.**

20 DAS PENALIDADES

20.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

20.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

20.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023).

21. FORO.

21.1. É eleito o Foro da Comarca de MIRAÍ/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de proposta comercial
ANEXO III – Modelo de declaração diversa
ANEXO IV – Modelo de declaração de porte da empresa –ME ou EPP
ANEXO V - Modelo de ata de registro de preço

São Sebastião da Vargem Alegre-MG, 26 de novembro de 2026.

Maureli Freitas da Silva
Pregoeiro

FLÁVIA MARTINS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026
O presente Edital está de acordo com as normas previstas na Lei: 14.133/2021.

São Sebastião da Vargem Alegre (MG), 26 de novembro de 2026.

CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS
Advogado OAB/MG 136.432

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares, dietas enterais e espessantes alimentares, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Vargem Alegre/MG.

A contratação compreenderá 39 itens, conforme especificações técnicas, apresentações e quantitativos estabelecidos neste documento.

Os produtos deverão atender integralmente às características nutricionais exigidas, observando-se a legislação sanitária aplicável, as condições de conservação, a integridade das embalagens e os respectivos prazos de validade.

A aquisição será realizada, preferencialmente, por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante julgamento pelo menor preço por item, observadas as condições estabelecidas no edital.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.	APTAMIL PROEXPERT PRE TRANSITION **Descrição do item:** Fórmula infantil especial em pó, destinada a recém-nascidos pré-termo e/ou prematuros, para atendimento das necessidades nutricionais específicas dessa população, conforme indicação e acompanhamento médico e/ou nutricional. Deve apresentar composição nutricional adequada às necessidades de recém-nascidos pré-termo, contendo proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais. Deve conter **prebióticos GOS/FOS, ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa DHA (ácido docosa-hexaenoico) e ARA (ácido araquidônico) e nucleotídeos**, conforme composição do produto de referência. Fórmula de preparo instantâneo, sem sabor, acondicionada em lata hermeticamente fechada, própria para armazenamento de alimentos, com apresentação de referência de **400 g**. O fabricante identifica o produto como fórmula infantil para recém-nascidos pré-termo.	400 GR	30

	Características técnicas mínimas: fórmula infantil especial para recém-nascidos pré-termo; produto em pó; sem sabor; prebióticos GOS/FOS; DHA; ARA; nucleotídeos; vitaminas e minerais; apresentação de 400 g. **Marca/produto de referência:** Aptamil ProExpert Pre Transition – Danone Nutricia.		
2.	APTAMIL PREMIUM 1 **Descrição do item:** Fórmula infantil de partida, em pó, destinada a **lactentes até os 6 meses de vida**, nutricionalmente adequada à faixa etária. Deve apresentar composição à base de proteínas lácteas, contendo carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento. Deve conter **prebióticos GOS/FOS, ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa DHA (ácido docosa-hexaenoico) e ARA (ácido araquidônico), além de nucleotídeos**, conforme composição do produto de referência. Fórmula de preparo instantâneo, sem sabor, acondicionada em lata hermeticamente fechada, própria para armazenamento de alimentos, com apresentação de referência de **400 g**. O fabricante identifica o Aptamil Premium 1 como fórmula infantil para lactentes até os 6 meses. **Características técnicas mínimas:** fórmula infantil de partida; destinada a lactentes até 6 meses; proteínas lácteas; prebióticos GOS/FOS; DHA; ARA; nucleotídeos; vitaminas e minerais; produto em pó; apresentação de 800 g. **Marca/produto de referência:** Aptamil Premium 1 – Danone Nutricia.	400 GR	100
3.	APTAMIL PREMIUM 1 **Descrição do item:** Fórmula infantil de partida, em pó, destinada a **lactentes até os 6 meses de vida**, nutricionalmente adequada à faixa etária. Deve apresentar composição à base de proteínas lácteas, contendo carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento. Deve conter **prebióticos GOS/FOS, ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa DHA (ácido docosa-hexaenoico) e ARA (ácido araquidônico), além de nucleotídeos**, conforme composição do produto de referência. Fórmula de preparo instantâneo, sem sabor, acondicionada em lata hermeticamente fechada, própria para armazenamento de alimentos, com apresentação de referência de **800 g**. O fabricante identifica o Aptamil Premium 1 como fórmula infantil para lactentes até os 6 meses. **Características técnicas mínimas:** fórmula infantil de partida; destinada a lactentes até 6 meses; proteínas lácteas; prebióticos GOS/FOS; DHA; ARA;	800 GR	200

	nucleotídeos; vitaminas e minerais; produto em pó; apresentação de 800 g. **Marca/produto de referência:** Aptamil Premium 1 – Danone Nutricia.		
4.	MILUPA 1 **Descrição do item:** Fórmula infantil de partida, em pó, destinada a **lactentes desde o nascimento até os 6 meses de idade**, contendo proteínas lácteas como fonte proteica e composição nutricional adequada às necessidades da faixa etária. Deve fornecer proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais necessários ao crescimento e desenvolvimento do lactente, em proporções adequadas à legislação vigente para fórmulas infantis. Produto em pó, de preparo instantâneo, sem sabor, acondicionado em lata hermeticamente fechada, íntegra e própria para armazenamento de alimentos, com apresentação de referência de **400 g**. O fabricante identifica o Milupa 1 como fórmula infantil para lactentes com proteínas lácteas, desde o nascimento até 6 meses. **Características técnicas mínimas:** fórmula infantil de partida; destinada a lactentes desde o nascimento até 6 meses; proteínas lácteas; carboidratos; lipídios; vitaminas e minerais; produto em pó; sem sabor. **Marca/produto de referência:** Milupa 1 – Danone Nutricia.	**400 g**	100
5.	MILUPA 1 **Descrição do item:** Fórmula infantil de partida, em pó, destinada a **lactentes desde o nascimento até os 6 meses de idade**, contendo proteínas lácteas como fonte proteica e composição nutricional adequada às necessidades da faixa etária. Deve fornecer proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais necessários ao crescimento e desenvolvimento do lactente, em proporções adequadas à legislação vigente para fórmulas infantis. Produto em pó, de preparo instantâneo, sem sabor, acondicionado em lata hermeticamente fechada, íntegra e própria para armazenamento de alimentos, com apresentação de referência de **800 g**. O fabricante identifica o Milupa 1 como fórmula infantil para lactentes com proteínas lácteas, desde o nascimento até 6 meses. **Características técnicas mínimas:** fórmula infantil de partida; destinada a lactentes desde o nascimento até 6 meses; proteínas lácteas; carboidratos; lipídios; vitaminas e minerais; produto em pó; sem sabor. **Marca/produto de referência:** Milupa 1 – Danone Nutricia.	800 GR	50

6.	APTAMIL PREMIUM 2 **Descrição do item:** Fórmula infantil de seguimento, em pó, destinada a lactentes de 06 a 12 meses de idade, nutricionalmente adequada para a faixa etária, à base de proteínas lácteas intactas, contendo lactose como principal fonte de carboidratos. Deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa DHA (ácido docosa-hexaenoico) e ARA (ácido araquidônico), nucleotídeos e prebióticos na proporção scGOS/lcFOS 9:1. Deve apresentar em sua composição proteínas provenientes de leite e soro de leite, óleos vegetais, vitaminas e minerais, incluindo ferro, cálcio, fósforo, zinco, vitaminas A, C, D, E e complexo B, além de taurina, colina, inositol e L-carnitina. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em embalagem/lata hermeticamente fechada, íntegra e própria para armazenamento de alimentos, com apresentação de referência de 400 g. **Características técnicas mínimas:** fórmula de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses; proteínas lácteas intactas; lactose; DHA e ARA; nucleotídeos; prebióticos scGOS/lcFOS na proporção 9:1; vitaminas e minerais. **Marca/produto de referência:** Aptamil Premium 2 – Danone Nutricia.	400 GR	100
7.	APTAMIL PREMIUM 2 **Descrição do item:** Fórmula infantil de seguimento, em pó, destinada a lactentes de 06 a 12 meses de idade, nutricionalmente adequada para a faixa etária, à base de proteínas lácteas intactas, contendo lactose como principal fonte de carboidratos. Deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa DHA (ácido docosa-hexaenoico) e ARA (ácido araquidônico), nucleotídeos e prebióticos na proporção scGOS/lcFOS 9:1. Deve apresentar em sua composição proteínas provenientes de leite e soro de leite, óleos vegetais, vitaminas e minerais, incluindo ferro, cálcio, fósforo, zinco, vitaminas A, C, D, E e complexo B, além de taurina, colina, inositol e L-carnitina. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em embalagem/lata hermeticamente fechada, íntegra e própria para armazenamento de alimentos, com apresentação de referência de 800 g. **Características técnicas mínimas:** fórmula de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses; proteínas lácteas intactas; lactose; DHA e ARA; nucleotídeos; prebióticos scGOS/lcFOS na proporção 9:1; vitaminas e minerais. **Marca/produto de referência:** Aptamil Premium 2 –	800 GR	200

	Danone Nutricia.		
8.	APTANUTRI PREMIUM 3 **Descrição do item:** Fórmula infantil para primeira infância, em pó, destinada a crianças de 01 a 03 anos de idade, desenvolvida para complementar a alimentação e atender às necessidades nutricionais específicas dessa faixa etária. Deve conter lactose, leite desnatado e proteína do soro do leite, óleos vegetais, incluindo óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola e óleo de palma. Deve apresentar ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa DHA (ácido docosa-hexaenoico) e ARA (ácido araquidônico), além de EPA (ácido eicosapentaenoico), prebióticos scGOS/lcFOS na proporção 9:1 e fibras alimentares. Deve ser enriquecida com vitaminas e minerais, incluindo cálcio, ferro, zinco, fósforo, magnésio, potássio, vitaminas A, D, E, K, C e complexo B, além de taurina, colina, inositol e L-carnitina. Produto em pó, acondicionado em embalagem/lata hermeticamente fechada, íntegra e própria para armazenamento de alimentos, com apresentação de referência de 800 g. **Características técnicas mínimas:** faixa etária de 01 a 03 anos; lactose; leite desnatado; proteína do soro do leite; DHA, ARA e EPA; prebióticos scGOS/lcFOS 9:1; fibras alimentares; vitaminas e minerais; taurina, colina, inositol e L-carnitina. **Marca/produto de referência:** Aptanutri Premium 3 – Danone Nutricia.	800 GR	150
9.	NUTREN KIDS **Descrição do item:** Complemento alimentar infantil em pó, destinado a crianças a partir de 03 anos de idade, elaborado à base de leite integral e enriquecido com vitaminas e minerais. Deve conter em sua composição leite integral, açúcar, preparado à base de cereais, incluindo farinha de trigo integral e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, maltodextrina e polidextrose. Deve ser enriquecido com vitaminas e minerais, incluindo cálcio, ferro, zinco, magnésio, fósforo, manganês, cobre, iodo, selênio, cromo, molibdênio, vitaminas A, D, E, K, C e vitaminas do complexo B, além de colina. Pode conter emulsificante lecitina e espessante goma xantana, conforme formulação do produto de referência. Produto contendo derivados de leite, trigo e soja, lactose e glúten, conforme rotulagem do produto. Produto em pó, de fácil diluição, acondicionado em lata/embalagem própria, hermeticamente fechada, íntegra e adequada para armazenamento de alimentos, com apresentação de referência de aproximadamente 350 g. **Características técnicas mínimas:** destinado a	350 GR	50

	crianças a partir de 03 anos; leite integral como base; cereais; farinha de trigo integral; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; maltodextrina; polidextrose; vitaminas e minerais; contendo lactose e glúten. **Marca/produto de referência:** Nutren Kids – Nestlé Health Science.		
10.	NUTREN JÚNIOR **Descrição do item:** Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa e balanceada, destinada a crianças de 01 a 10 anos de idade que necessitem de complementação ou suporte nutricional, conforme indicação profissional. Fórmula normocalórica, fornecendo aproximadamente 1,0 kcal/mL quando preparada conforme orientação do fabricante. Deve conter triglicerídeos de cadeia média (TCM), sendo isenta de lactose e glúten. Deve apresentar proteínas provenientes de aproximadamente 50% de proteína do soro do leite e 50% de caseinato de cálcio obtido do leite de vaca. Fonte de carboidratos composta predominantemente por maltodextrina e sacarose. Fonte lipídica constituída por óleo de milho, triglicerídeos de cadeia média (TCM), óleo de canola com baixo teor de ácido erúcico e oleína de palma. Deve ser enriquecida com vitaminas e minerais, incluindo vitaminas A, D, E, K, C e complexo B, cálcio, ferro, fósforo, magnésio, zinco, cobre, manganês, iodo, cromo, molibdênio e selênio, além de taurina, colina e L-carnitina. Produto em pó, acondicionado em lata/embalagem hermeticamente fechada, íntegra e própria para armazenamento de alimentos, com apresentação de referência de aproximadamente 400 g. **Características técnicas mínimas:** faixa etária de 01 a 10 anos; nutrição oral e enteral; fórmula nutricionalmente completa e balanceada; aproximadamente 1,0 kcal/mL na diluição padrão; presença de TCM; isenta de lactose e glúten; proteína proveniente de whey protein e caseinato de cálcio; carboidratos à base de maltodextrina e sacarose; enriquecida com vitaminas e minerais. **Marca/produto de referência:** Nutren Júnior – Nestlé Health Science.	400 GR	30
11.	NUTREN ACTIVE **Descrição do item:** Suplemento alimentar em pó para adultos, destinado à complementação da alimentação diária, com fórmula contendo proteínas de alto valor biológico, carboidratos, lipídios, fibras alimentares, vitaminas e minerais. Deve	350 GR	30

	apresentar composição nutricional equilibrada, contendo proteínas do leite, carboidratos e gorduras vegetais, enriquecida com vitaminas e minerais, incluindo cálcio, ferro, zinco, magnésio, fósforo, vitaminas A, C, D, E e vitaminas do complexo B. Deve apresentar fibras alimentares e ser adequado para preparo na forma de bebida nutricional. Produto em pó, acondicionado em lata ou embalagem hermeticamente fechada, íntegra e própria para armazenamento de alimentos, com apresentação de referência de aproximadamente 350 g. **Características técnicas mínimas:** suplemento alimentar em pó para adultos; proteínas de alto valor biológico; fibras; vitaminas e minerais; fonte de cálcio e vitamina D; composição nutricional destinada à complementação da alimentação. **Marca/produto de referência:** Nutren Active – Nestlé Health Science.		
12.	SUSTAGEM KIDS **Descrição do item:** Complemento alimentar infantil em pó, destinado a crianças, com fórmula à base de leite, contendo proteínas, carboidratos, vitaminas e minerais. Deve ser enriquecido com vitaminas e minerais, incluindo cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, C, D, E e vitaminas do complexo B, contribuindo para complementação nutricional da alimentação infantil. Deve apresentar composição contendo leite ou derivados de leite, maltodextrina e/ou carboidratos, além de vitaminas e minerais, conforme formulação do produto de referência. Produto em pó, de fácil diluição, acondicionado em lata/embalagem hermeticamente fechada, com apresentação aproximada de 900 g. **Características técnicas mínimas:** complemento alimentar infantil; fonte de proteínas; vitaminas e minerais; cálcio; ferro; zinco; vitaminas A, C e D; produto em pó para preparo de bebida. **Marca/produto de referência:** Sustagen Kids – Mead Johnson/Nutrition.	900 GR	30
13.	PEDIASURE **Descrição do item:** Suplemento nutricional infantil completo e balanceado, em pó, destinado a crianças, para complementação da alimentação e suporte às necessidades nutricionais. Deve fornecer proteínas, carboidratos e lipídios em proporções nutricionalmente adequadas, sendo enriquecido com vitaminas e minerais. Deve conter fonte de proteínas do leite, carboidratos e óleos vegetais, além de fibras alimentares e micronutrientes, incluindo cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, C, D e E e	400 GR	100

	vitaminas do complexo B. Deve apresentar composição nutricional completa e balanceada, adequada para administração por via oral. Produto em pó, acondicionado em lata hermeticamente fechada, própria para alimentos, com apresentação de referência de aproximadamente 400 g. **Características técnicas mínimas:** suplemento infantil completo e balanceado; proteínas do leite; carboidratos e lipídios; fibras; vitaminas e minerais; cálcio; ferro; zinco; vitaminas A, C e D. **Marca/produto de referência:** PediaSure – Abbott.		
14.	APTAMIL AR **Descrição do item:** Fórmula infantil em pó destinada a lactentes com necessidades dietoterápicas relacionadas a regurgitação e refluxo, indicada para utilização sob orientação profissional. Deve apresentar composição à base de proteínas lácteas e conter agente espessante específico para proporcionar maior viscosidade à fórmula após o preparo, contribuindo para redução de episódios de regurgitação. Deve conter lactose e nutrientes essenciais, incluindo proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, além de ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa, incluindo DHA e ARA, conforme formulação do produto de referência. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em lata hermeticamente fechada, própria para armazenamento de alimentos. **Características técnicas mínimas:** fórmula infantil para lactentes com regurgitação/refluxo; presença de agente espessante; proteínas lácteas; lactose; DHA e ARA; vitaminas e minerais. **Marca/produto de referência:** Aptamil AR – Danone Nutricia.	400 GR	100
15.	APTAMIL AR **Descrição do item:** Fórmula infantil em pó destinada a lactentes com necessidades dietoterápicas relacionadas a regurgitação e refluxo, indicada para utilização sob orientação profissional. Deve apresentar composição à base de proteínas lácteas e conter agente espessante específico para proporcionar maior viscosidade à fórmula após o preparo, contribuindo para redução de episódios de regurgitação. Deve conter lactose e nutrientes essenciais, incluindo proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, além de ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa, incluindo DHA e ARA, conforme formulação do produto de referência. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em lata hermeticamente fechada, própria para armazenamento	800 GR	100

	de alimentos. **Características técnicas mínimas:** fórmula infantil para lactentes com regurgitação/refluxo; presença de agente espessante; proteínas lácteas; lactose; DHA e ARA; vitaminas e minerais. **Marca/produto de referência:** Aptamil AR – Danone Nutricia.		
16.	PREGOMIN PEPTI **Descrição do item:** Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância com necessidades dietoterápicas específicas, especialmente em situações que demandem proteína extensamente hidrolisada e/ou maior tolerabilidade digestiva. Fórmula em pó, à base de proteínas extensamente hidrolisadas, contendo peptídeos de baixo peso molecular e aminoácidos, com perfil nutricional adequado à faixa etária. Deve conter carboidratos e lipídios de fácil digestão, além de vitaminas e minerais essenciais, incluindo ferro, cálcio, zinco e vitaminas A, C, D e E. Deve ser indicada para situações de alergia à proteína do leite de vaca, conforme orientação médica/nutricional. Produto acondicionado em lata hermeticamente fechada. **Características técnicas mínimas:** proteína extensamente hidrolisada; peptídeos de baixo peso molecular; fórmula destinada a crianças com necessidades dietoterápicas específicas; adequada para manejo nutricional de alergia à proteína do leite de vaca; vitaminas e minerais. **Marca/produto de referência:** Pregomin Pepti – Danone Nutricia.	400 GR	100
17.	APTAMIL PEPTI **Descrição do item:** Fórmula infantil em pó para lactentes e crianças de primeira infância com necessidades dietoterápicas específicas, contendo proteína extensamente hidrolisada, constituída por peptídeos de menor peso molecular, destinada à utilização sob orientação profissional em situações de alergia às proteínas do leite de vaca e/ou comprometimento da digestibilidade. Deve apresentar composição nutricional adequada à faixa etária, contendo proteínas hidrolisadas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, além de nutrientes essenciais ao crescimento e desenvolvimento infantil. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em lata hermeticamente fechada, própria para armazenamento de alimentos. **Características técnicas mínimas:** proteína extensamente hidrolisada; peptídeos; fórmula para necessidades dietoterápicas especiais; vitaminas e minerais; destinada a lactentes e crianças de primeira	400 GR	100

	infância. **Marca/produto de referência:** Aptamil Pepti – Danone Nutricia.		
18.	APTAMIL PEPTI **Descrição do item:** Fórmula infantil em pó para lactentes e crianças de primeira infância com necessidades dietoterápicas específicas, contendo proteína extensamente hidrolisada, constituída por peptídeos de menor peso molecular, destinada à utilização sob orientação profissional em situações de alergia às proteínas do leite de vaca e/ou comprometimento da digestibilidade. Deve apresentar composição nutricional adequada à faixa etária, contendo proteínas hidrolisadas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, além de nutrientes essenciais ao crescimento e desenvolvimento infantil. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em lata hermeticamente fechada, própria para armazenamento de alimentos. **Características técnicas mínimas:** proteína extensamente hidrolisada; peptídeos; fórmula para necessidades dietoterápicas especiais; vitaminas e minerais; destinada a lactentes e crianças de primeira infância. **Marca/produto de referência:** Aptamil Pepti – Danone Nutricia.	800 GR	100
19.	ALFARÉ **Descrição do item:** Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância com necessidades dietoterápicas específicas, especialmente indicada para situações que requerem proteína extensamente hidrolisada e elevada tolerabilidade digestiva. Deve conter proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com peptídeos de baixo peso molecular, e composição nutricional completa, contendo carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais. Deve apresentar perfil lipídico adequado, incluindo ácidos graxos essenciais, e nutrientes necessários ao crescimento e desenvolvimento. Fórmula destinada ao manejo nutricional de crianças com alergia à proteína do leite de vaca e/ou outras condições que exijam proteína hidrolisada, mediante orientação profissional. Produto em pó, acondicionado em lata hermeticamente fechada. **Características técnicas mínimas:** proteína do soro do leite extensamente hidrolisada; peptídeos de baixo peso molecular; elevada digestibilidade; vitaminas e minerais; fórmula para necessidades dietoterápicas específicas. **Marca/produto de referência:** Alfaré – Nestlé Health	400 GR	50

	Science.		
20.	APTAMIL SL **Descrição do item:** Fórmula infantil em pó, destinada a lactentes e crianças de primeira infância com necessidade de dieta isenta de lactose, contendo proteínas do leite e composição nutricional adequada à faixa etária. Deve apresentar carboidratos provenientes de fontes alternativas à lactose, sendo formulada sem lactose, e conter proteínas, lipídios, vitaminas e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento. Deve conter ácidos graxos essenciais e demais nutrientes necessários à adequada nutrição infantil. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em lata hermeticamente fechada e própria para armazenamento de alimentos. **Características técnicas mínimas:** fórmula infantil sem lactose; ausência de lactose na composição; proteínas do leite; carboidratos de fonte alternativa; vitaminas e minerais; adequada à faixa etária indicada pelo fabricante. **Marca/produto de referência:** Aptamil SL – Danone Nutricia.	400 GR	100
21.	APTAMIL SL **Descrição do item:** Fórmula infantil em pó, destinada a lactentes e crianças de primeira infância com necessidade de dieta isenta de lactose, contendo proteínas do leite e composição nutricional adequada à faixa etária. Deve apresentar carboidratos provenientes de fontes alternativas à lactose, sendo formulada sem lactose, e conter proteínas, lipídios, vitaminas e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento. Deve conter ácidos graxos essenciais e demais nutrientes necessários à adequada nutrição infantil. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em lata hermeticamente fechada e própria para armazenamento de alimentos. **Características técnicas mínimas:** fórmula infantil sem lactose; ausência de lactose na composição; proteínas do leite; carboidratos de fonte alternativa; vitaminas e minerais; adequada à faixa etária indicada pelo fabricante. **Marca/produto de referência:** Aptamil SL – Danone Nutricia.	800 GR	100
22.	MILNUTRI SOJA **Descrição do item:** Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, em pó, destinada a lactentes e/ou crianças de primeira infância, conforme faixa etária indicada pelo fabricante, para situações em que seja necessária fórmula sem	800 GR	50

	proteína do leite de vaca e/ou sem lactose. Deve conter proteína isolada de soja como fonte proteica, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento infantil. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em lata hermeticamente fechada, própria para armazenamento de alimentos. **Características técnicas mínimas:** proteína isolada de soja; fórmula sem proteína do leite de vaca; ausência de lactose; vitaminas e minerais; produto em pó. **Marca/produto de referência:** Milnutri Soja – Danone Nutricia.		
23.	NEOFORT **Descrição do item:** Suplemento alimentar em pó destinado à complementação nutricional, contendo proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, formulado para contribuir para o aporte adequado de nutrientes em indivíduos com necessidades nutricionais aumentadas ou ingestão alimentar insuficiente. Deve apresentar composição equilibrada, contendo fonte proteica de alto valor biológico, carboidratos e gorduras, além de micronutrientes essenciais. Produto em pó, de fácil diluição, acondicionado em embalagem/lata hermeticamente fechada, própria para alimentos. **Características técnicas mínimas:** suplemento nutricional em pó; fonte proteica; carboidratos; lipídios; vitaminas e minerais; destinado à complementação nutricional. **Marca/produto de referência:** NeoFort – Danone Nutricia.	400 GR	100
24.	APTAMIL PROEXPERT SOJA FASE 1 **Descrição do item:** Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, em pó, destinada a lactentes de 0 a 06 meses de idade que necessitem de fórmula infantil à base de proteína vegetal, conforme indicação profissional. Deve apresentar proteína isolada de soja como fonte proteica, carboidratos de fonte isenta de lactose, lipídios, vitaminas e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento, incluindo ferro, cálcio, fósforo, zinco, vitaminas A, C, D, E e vitaminas do complexo B. Deve ser formulada sem lactose e sem proteína do leite de vaca, conforme características do produto de referência. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em lata hermeticamente fechada. **Características técnicas mínimas:** fase 1; 0 a 06 meses; proteína isolada de soja; sem lactose; sem	400GR	100

	proteína do leite de vaca; vitaminas e minerais. **Marca/produto de referência:** Aptamil ProExpert Soja Fase 1 – Danone Nutricia.		
25.	APTAMIL PROEXPERT SOJA FASE 1 **Descrição do item:** Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, em pó, destinada a lactentes de 0 a 06 meses de idade que necessitem de fórmula infantil à base de proteína vegetal, conforme indicação profissional. Deve apresentar proteína isolada de soja como fonte proteica, carboidratos de fonte isenta de lactose, lipídios, vitaminas e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento, incluindo ferro, cálcio, fósforo, zinco, vitaminas A, C, D, E e vitaminas do complexo B. Deve ser formulada sem lactose e sem proteína do leite de vaca, conforme características do produto de referência. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em lata hermeticamente fechada. **Características técnicas mínimas:** fase 1; 0 a 06 meses; proteína isolada de soja; sem lactose; sem proteína do leite de vaca; vitaminas e minerais. **Marca/produto de referência:** Aptamil ProExpert Soja Fase 1 – Danone Nutricia.	800GR	100
26.	APTAMIL PROEXPERT SOJA FASE 2 **Descrição do item:** Fórmula infantil de seguimento à base de proteína isolada de soja, em pó, destinada a lactentes a partir de 06 meses de idade, conforme indicação profissional. Deve apresentar proteína isolada de soja como fonte proteica, carboidratos de fonte alternativa à lactose, lipídios, vitaminas e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento infantil, incluindo ferro, cálcio, fósforo, zinco, vitaminas A, C, D, E e vitaminas do complexo B. Deve ser formulada sem lactose e sem proteína do leite de vaca, conforme características do produto de referência. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em lata hermeticamente fechada. **Características técnicas mínimas:** fase 2; a partir de 06 meses; proteína isolada de soja; sem lactose; sem proteína do leite de vaca; vitaminas e minerais. **Marca/produto de referência:** Aptamil ProExpert Soja Fase 2 – Danone Nutricia.	400GR	100
27.	APTAMIL PROEXPERT SOJA FASE 2 **Descrição do item:** Fórmula infantil de seguimento à base de proteína isolada de soja, em pó, destinada a lactentes a partir de 06 meses de idade, conforme indicação profissional. Deve apresentar proteína isolada de soja como fonte proteica, carboidratos de fonte alternativa à lactose,	800 GR	100

	lipídios, vitaminas e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento infantil, incluindo ferro, cálcio, fósforo, zinco, vitaminas A, C, D, E e vitaminas do complexo B. Deve ser formulada sem lactose e sem proteína do leite de vaca, conforme características do produto de referência. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em lata hermeticamente fechada. **Características técnicas mínimas:** fase 2; a partir de 06 meses; proteína isolada de soja; sem lactose; sem proteína do leite de vaca; vitaminas e minerais. **Marca/produto de referência:** Aptamil ProExpert Soja Fase 2 – Danone Nutricia.		
28.	DIASIP **Descrição do item:** Suplemento nutricional oral especializado, em pó, desenvolvido para indivíduos com necessidades nutricionais específicas relacionadas ao controle da glicemia. Deve apresentar composição nutricional com carboidratos de absorção controlada, proteínas, lipídios, fibras alimentares, vitaminas e minerais, com perfil de nutrientes adequado para auxiliar no controle da resposta glicêmica. Deve conter fibras alimentares e apresentar composição com baixo impacto glicêmico, conforme formulação do produto de referência. Produto em pó, de preparo para administração oral, acondicionado em embalagem/lata hermeticamente fechada. **Características técnicas mínimas:** suplemento especializado para controle glicêmico; carboidratos de absorção controlada; fibras; proteínas; lipídios; vitaminas e minerais; administração oral. **Marca/produto de referência:** Diasip – Danone Nutricia.	360 GR	200
29.	GLUCERNA SR **Descrição do item:** Suplemento nutricional oral especializado para indivíduos com diabetes ou necessidades relacionadas ao controle glicêmico, em pó, com formulação nutricional específica contendo carboidratos de digestão e absorção mais lenta, proteínas e lipídios, além de fibras alimentares, vitaminas e minerais. Deve apresentar carboidrato de baixo índice glicêmico e perfil lipídico adequado, incluindo ácidos graxos monoinsaturados, além de fibras e micronutrientes. Produto destinado à complementação da alimentação, podendo ser utilizado conforme orientação profissional. Produto em pó, acondicionado em lata hermeticamente fechada, própria para armazenamento de alimentos. **Características técnicas mínimas:** suplemento	400 GR	200

	específico para controle glicêmico; carboidratos de absorção lenta; baixo índice glicêmico; fibras; proteínas; ácidos graxos monoinsaturados; vitaminas e minerais. **Marca/produto de referência:** Glucerna SR – Abbott.		
30.	NUTREN SENIOR **Descrição do item:** Suplemento alimentar em pó destinado a adultos e idosos, formulado para complementação nutricional e manutenção da ingestão adequada de proteínas, vitaminas e minerais. Deve conter proteínas de alto valor biológico, carboidratos, lipídios e fibras alimentares, sendo enriquecido com vitaminas e minerais, incluindo cálcio, vitamina D, vitamina B12, zinco, ferro, magnésio, fósforo, vitaminas A, C e E e vitaminas do complexo B. Deve apresentar nutrientes destinados à manutenção da massa muscular e saúde óssea, conforme composição do produto de referência. Produto em pó, de fácil diluição, acondicionado em lata hermeticamente fechada, própria para armazenamento de alimentos. **Características técnicas mínimas:** suplemento para adultos e idosos; proteínas de alto valor biológico; fibras; cálcio; vitamina D; vitamina B12; zinco; vitaminas e minerais; formulação destinada à complementação nutricional do idoso. **Marca/produto de referência:** Nutren Senior – Nestlé Health Science.	370 GR	750
31.	NUTREN SENIOR **Descrição do item:** Suplemento alimentar em pó destinado a adultos e idosos, formulado para complementação nutricional e manutenção da ingestão adequada de proteínas, vitaminas e minerais. Deve conter proteínas de alto valor biológico, carboidratos, lipídios e fibras alimentares, sendo enriquecido com vitaminas e minerais, incluindo cálcio, vitamina D, vitamina B12, zinco, ferro, magnésio, fósforo, vitaminas A, C e E e vitaminas do complexo B. Deve apresentar nutrientes destinados à manutenção da massa muscular e saúde óssea, conforme composição do produto de referência. Produto em pó, de fácil diluição, acondicionado em lata hermeticamente fechada, própria para armazenamento de alimentos. **Características técnicas mínimas:** suplemento para adultos e idosos; proteínas de alto valor biológico; fibras; cálcio; vitamina D; vitamina B12; zinco; vitaminas e minerais; formulação destinada à complementação nutricional do idoso. **Marca/produto de referência:** Nutren Senior – Nestlé Health Science.	740 GR	1000

32.	ENSURE **Descrição do item:** Suplemento nutricional oral em pó, nutricionalmente completo e balanceado, destinado a adultos, para complementação da alimentação e atendimento de necessidades nutricionais aumentadas. Deve fornecer proteínas de alto valor biológico, carboidratos e lipídios, além de vitaminas e minerais, incluindo cálcio, vitamina D, ferro, zinco, vitaminas A, C e E e vitaminas do complexo B. Deve apresentar composição nutricional equilibrada e ser adequado para preparo como bebida nutricional. Produto em pó, de fácil diluição, acondicionado em lata ou embalagem hermeticamente fechada, íntegra e própria para armazenamento de alimentos. **Características técnicas mínimas:** suplemento nutricional oral; nutricionalmente completo e balanceado; proteínas de alto valor biológico; vitaminas e minerais; fonte de cálcio e vitamina D; produto em pó. **Marca/produto de referência:** Ensure – Abbott.	850 GR	50
33.	NUTREN 1.0 **Descrição do item:** Fórmula nutricional para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa e balanceada, com densidade energética aproximada de **1,0 kcal/mL** quando preparada conforme orientação do fabricante. Deve conter proteínas de alto valor biológico, carboidratos, lipídios, fibras alimentares, vitaminas e minerais, podendo ser utilizada como fonte única ou complementar de alimentação, conforme indicação profissional. Deve apresentar composição equilibrada de macronutrientes e micronutrientes e adequada tolerabilidade digestiva. Produto em pó, acondicionado em lata hermeticamente fechada, própria para armazenamento de alimentos. **Características técnicas mínimas:** fórmula completa e balanceada; nutrição oral e enteral; aproximadamente 1,0 kcal/mL; proteínas de alto valor biológico; fibras; vitaminas e minerais. **Marca/produto de referência:** Nutren 1.0 – Nestlé Health Science.	850 GR	500
34.	PEPTAMEN 1.0 **Descrição do item:** Fórmula para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa, em pó, com densidade energética de aproximadamente **1,0 kcal/mL**, destinada a indivíduos com necessidades nutricionais específicas e/ou comprometimento da digestão e absorção de nutrientes. Deve apresentar proteínas na forma de **peptídeos provenientes de proteína do soro do leite**	400 GR	400

	extensamente hidrolisada, proporcionando elevada digestibilidade e absorção. Deve conter triglicerídeos de cadeia média (TCM) como parte da fonte lipídica, além de carboidratos, vitaminas e minerais. Produto em pó, para preparo conforme orientação do fabricante, acondicionado em lata hermeticamente fechada. **Características técnicas mínimas:** nutrição oral e enteral; 1,0 kcal/mL; proteína hidrolisada na forma de peptídeos; proteína do soro do leite; presença de TCM; vitaminas e minerais; elevada digestibilidade. **Marca/produto de referência:** Peptamen 1.0 – Nestlé Health Science.		
35.	ISOSOURCE SOYA 1.2 **Descrição do item:** Fórmula para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa e balanceada, com densidade energética de aproximadamente **1,2 kcal/mL**, à base de proteína de soja. Deve conter proteínas, carboidratos e lipídios em proporções nutricionalmente adequadas, além de vitaminas e minerais essenciais. Deve apresentar proteína vegetal proveniente de soja, com composição adequada para utilização como fonte única ou complementar de alimentação, conforme indicação profissional. Produto em pó ou sistema pronto para uso, conforme apresentação do fabricante, acondicionado em embalagem própria para nutrição enteral. **Características técnicas mínimas:** fórmula completa e balanceada; 1,2 kcal/mL; proteína de soja; fonte de fibras conforme formulação; vitaminas e minerais; nutrição oral e enteral. **Marca/produto de referência:** Isosource Soya 1.2 – Nestlé Health Science.	1 LITRO	1500
36.	ISOSOURCE SOYA FIBER 1.2 **Descrição do item:** Fórmula para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa e balanceada, com densidade energética aproximada de **1,2 kcal/mL**, contendo proteína de soja como fonte proteica e fibras alimentares em sua composição. Deve fornecer proteínas, carboidratos e lipídios, além de vitaminas e minerais essenciais. Deve apresentar mistura de fibras alimentares adequada à formulação do produto, contribuindo para o fornecimento de fibras na alimentação enteral. Produto destinado à administração oral e/ou enteral, acondicionado em embalagem própria e adequada para nutrição enteral. **Características técnicas mínimas:** 1,2 kcal/mL; proteína de soja; presença de fibras alimentares; fórmula nutricionalmente completa e balanceada; vitaminas e minerais; uso oral e enteral. **Marca/produto de referência:** Isosource Soya Fiber 1.2 – Nestlé Health Science.	1 LITRO	1500

37.	ISOSOURCE SOYA FIBER 1.5 **Descrição do item:** Fórmula para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa e balanceada, com densidade energética de aproximadamente **1,5 kcal/mL**, contendo proteína de soja como fonte proteica e fibras alimentares. Deve fornecer proteínas, carboidratos e lipídios, além de vitaminas e minerais essenciais. Deve apresentar maior concentração energética por volume, sendo indicada para indivíduos que necessitem de maior aporte calórico em menor volume, conforme avaliação e indicação profissional. Produto destinado à administração oral e/ou enteral, acondicionado em embalagem própria para nutrição enteral. **Características técnicas mínimas:** 1,5 kcal/mL; proteína de soja; fibras alimentares; fórmula completa e balanceada; vitaminas e minerais; maior densidade energética; uso oral e enteral. **Marca/produto de referência:** Isosource Soya Fiber 1.5 – Nestlé Health Science.	1 LITRO	1500
38.	NUTRISON ENEGY 1.5 **Descrição do item:** Fórmula para nutrição enteral, nutricionalmente completa e balanceada, com densidade energética de aproximadamente **1,5 kcal/mL**, indicada para indivíduos que necessitem de maior aporte energético em menor volume. Deve fornecer proteínas, carboidratos e lipídios, além de vitaminas e minerais essenciais. Deve apresentar composição adequada para administração por via enteral, com distribuição equilibrada de macronutrientes e micronutrientes. Produto pronto para uso, acondicionado em embalagem apropriada para nutrição enteral, estéril e hermeticamente fechada. **Características técnicas mínimas:** nutrição enteral; fórmula completa e balanceada; 1,5 kcal/mL; alta densidade energética; proteínas, carboidratos e lipídios; vitaminas e minerais. **Marca/produto de referência:** Nutrison Energy 1.5 – Danone Nutricia.	1 LITRO	1500
39.	NUTRISON ADVANCED DIASON 1,0 KCAL/ML **Descrição do item:** Fórmula especializada para nutrição enteral, nutricionalmente completa e balanceada, destinada a indivíduos com necessidades nutricionais específicas relacionadas ao controle glicêmico. Deve apresentar densidade energética de **1,0 kcal/mL**, contendo carboidratos de absorção lenta e perfil de macronutrientes adequado para auxiliar no controle da resposta glicêmica. Deve conter fibras alimentares, proteínas e lipídios, além de vitaminas e minerais. Deve	1 LITRO	200

	apresentar perfil lipídico com presença de ácidos graxos monoinsaturados e composição específica para pacientes com diabetes ou hiperglicemia, conforme indicação profissional. Produto pronto para uso, estéril, acondicionado em embalagem própria para administração enteral. **Características técnicas mínimas:** 1,0 kcal/mL; nutrição enteral; fórmula específica para controle glicêmico; carboidratos de absorção lenta; fibras; proteínas; lipídios; vitaminas e minerais. **Marca/produto de referência:** Nutrison Advanced Diason 1.0 kcal/mL – Danone Nutricia.		
40.	NOVASSOURCE CG **Descrição do item:** Fórmula especializada para nutrição enteral, nutricionalmente completa e balanceada, destinada a indivíduos com necessidades nutricionais específicas relacionadas ao controle glicêmico. Deve apresentar composição com carboidratos de absorção controlada, proteínas e lipídios, além de fibras alimentares, vitaminas e minerais. Deve apresentar perfil nutricional adequado para indivíduos com diabetes mellitus ou hiperglicemia, contribuindo para o controle da resposta glicêmica. Produto pronto para uso, acondicionado em embalagem própria, estéril e adequada para administração enteral. **Características técnicas mínimas:** fórmula para controle glicêmico; nutrição enteral; carboidratos de absorção controlada; fibras; proteínas; lipídios; vitaminas e minerais. **Marca/produto de referência:** Novasource GC – Nestlé Health Science.	1 LITRO	100
41.	NOVASSOURCE PROLINE **Descrição do item:** Fórmula especializada para nutrição enteral e/ou oral, destinada a indivíduos com necessidades nutricionais aumentadas, especialmente em situações que demandem aporte específico de proteínas e nutrientes relacionados à cicatrização e recuperação do estado nutricional. Deve apresentar elevado teor proteico e conter nutrientes específicos, incluindo aminoácidos e micronutrientes, conforme formulação do produto de referência. Deve fornecer energia, proteínas, carboidratos e lipídios, além de vitaminas e minerais. Produto destinado à utilização conforme indicação e acompanhamento profissional, acondicionado em embalagem própria e adequada para nutrição enteral/oral. **Características técnicas mínimas:** suplemento/fórmula especializada; elevado aporte proteico; presença de nutrientes específicos para	1 LITRO	100

	recuperação nutricional; proteínas, carboidratos e lipídios; vitaminas e minerais. **Marca/produto de referência:** Novasource Proline – Nestlé Health Science.		
42.	NUTILIS **Descrição do item:** Espessante alimentar instantâneo, em pó, destinado à modificação da consistência de alimentos e bebidas, especialmente para indivíduos com dificuldade de deglutição, conforme orientação profissional. Deve apresentar capacidade de espessar líquidos e alimentos sem alterar significativamente o sabor, permitindo obtenção de diferentes níveis de consistência. Deve ser de fácil dissolução e apresentar estabilidade da consistência após o preparo. Produto em pó, acondicionado em embalagem hermeticamente fechada e própria para armazenamento de alimentos. **Características técnicas mínimas:** espessante alimentar instantâneo; modificação da viscosidade de líquidos e alimentos; fácil dissolução; possibilidade de obtenção de diferentes consistências; destinado à alimentação de indivíduos com disfagia. **Marca/produto de referência:** Nutilis – Danone Nutricia.	300 GR	30
43.	RESOURCE THICKENUP CLEAR **Descrição do item:** Espessante alimentar instantâneo em pó, à base de goma xantana, destinado à modificação da consistência de líquidos e alimentos para indivíduos com dificuldade de deglutição/disfagia. Deve apresentar rápida dissolução, capacidade de espessamento em diferentes níveis de consistência e manutenção da viscosidade após o preparo. Deve ser adequado para utilização em bebidas quentes ou frias, conforme orientação do fabricante, sem alteração significativa das características sensoriais do alimento ou bebida. Produto em pó, acondicionado em embalagem hermeticamente fechada. **Características técnicas mínimas:** espessante à base de goma xantana; instantâneo; dissolução rápida; adequado para bebidas quentes e frias; manutenção da viscosidade após preparo; utilização em diferentes consistências. **Marca/produto de referência:** Resource ThickenUp Clear – Nestlé Health Science.	125 GR	30
44.	NAN PRE TRANSITION **Descrição do item:** Fórmula infantil especial em pó, destinada a prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso durante período de transição após alta hospitalar, conforme	400 GR	30

	indicação médica e nutricional. Deve apresentar composição nutricional específica para atender às necessidades aumentadas de energia, proteínas, vitaminas e minerais de recém-nascidos prematuros e/ou de baixo peso, contribuindo para recuperação e crescimento adequado. Deve conter proteínas de alta qualidade, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais em concentrações adequadas à condição nutricional dessa população. Deve apresentar ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa, incluindo DHA e ARA, conforme formulação do produto de referência. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em lata hermeticamente fechada, própria para alimentação infantil. **Características técnicas mínimas:** fórmula para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso; uso no período de transição após alta hospitalar; maior aporte energético e proteico; vitaminas e minerais; DHA e ARA; fórmula em pó. **Marca/produto de referência:** NAN Pre Transition – Nestlé.		

As quantidades são estimativas de consumo, não havendo obrigação de aquisição integral pela Administração.

3. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCAS ESPECÍFICAS

A presente contratação contempla produtos destinados a pacientes com necessidades nutricionais especiais, incluindo crianças com alergias, intolerâncias alimentares e outras condições clínicas que exigem fórmulas específicas.

A substituição de determinadas fórmulas poderá ocasionar reações adversas, manifestações alérgicas, intolerâncias gastrointestinais e comprometimento da continuidade do tratamento nutricional.

O art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 permite, excepcionalmente e mediante justificativa formal, a indicação de marca ou modelo, nas hipóteses legalmente previstas.

Dessa forma, a Administração poderá exigir marca específica nos itens para os quais seja demonstrado, por documentação clínica e justificativa técnica individualizada, que a substituição por produto de outra marca não atende adequadamente às necessidades dos pacientes.

A comprovação deverá ser realizada mediante prescrições médicas, relatórios nutricionais ou documentos técnicos equivalentes, demonstrando as características indispensáveis do produto e a inadequação das alternativas disponíveis.

A exigência de marca exclusiva somente poderá constar do edital para os itens cuja justificativa técnica tenha sido formalmente comprovada e aprovada antes da publicação.

Nos demais itens, a indicação comercial será considerada referência de composição e qualidade, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção da assistência nutricional aos pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde.

A solução proposta está alinhada aos objetivos de promoção, proteção e recuperação da saúde, observando os princípios da universalidade, integralidade e continuidade da assistência.

A aquisição encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente demanda, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimento parcelado, pela variação da demanda e pela conveniência de realizar aquisições conforme o consumo efetivo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de fornecedores especializados para disponibilização dos produtos nutricionais descritos, mediante entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento deverá contemplar produtos novos, originais, em embalagens próprias, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas à preservação de suas características nutricionais e sanitárias.

A Administração realizará o acompanhamento do fornecimento, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações e condições contratadas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

1. Fornecer produtos em conformidade com as especificações técnicas, apresentações e quantidades solicitadas.
2. Entregar produtos em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas.
3. Observar as exigências sanitárias e de regularização dos produtos perante a ANVISA, conforme a categoria e a legislação aplicável.
4. Garantir condições adequadas de transporte e conservação.
5. Substituir, sem ônus para a Administração, produtos entregues em desconformidade, danificados ou impróprios para utilização.

6. Apresentar documentação técnica, rótulos ou fichas dos produtos quando solicitados para verificação de conformidade.
7. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos.
8. Manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização de fornecimento.

7.2. Prazo de entrega

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente previsto no edital.

7.3. Local de entrega

As entregas deverão ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, em horário previamente estabelecido pela Administração.

7.4. Condições de recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens e documentação apresentada.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantidades, condições de conservação, integridade das embalagens e prazos de validade estabelecidos neste Termo de Referência.

Os produtos que apresentarem irregularidades, avarias, divergências nas especificações ou condições inadequadas para utilização serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

7.5. Prazo de validade

Os produtos deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, ressalvados os produtos cuja validade total de fabricação seja inferior, mediante avaliação e aceitação expressa da Administração.

8. GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração.

Compete à fiscalização verificar a conformidade dos produtos entregues, acompanhar o cumprimento dos prazos, registrar eventuais irregularidades e solicitar as providências necessárias à adequada execução contratual.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, vícios, defeitos ou irregularidades relacionados ao fornecimento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de pregão eletrônico, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item.

As propostas deverão observar as especificações técnicas, apresentações, quantidades e condições de fornecimento estabelecidas.

Poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas, rótulos ou outros documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos ofertados.

Para os itens com exigência de marca exclusiva devidamente justificada, somente serão aceitos produtos que atendam à marca e à apresentação expressamente estabelecidas no edital.

Nos demais itens, serão aceitos produtos equivalentes, desde que comprovado o atendimento integral às especificações.

A habilitação observará os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos pertinentes, na forma da legislação vigente.

a. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- Emitir as autorizações de fornecimento conforme suas necessidades.
- Disponibilizar as informações necessárias à execução contratual.
- Receber e conferir os produtos fornecidos.
- Comunicar formalmente as irregularidades identificadas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- Efetuar os pagamentos devidos, após o regular recebimento dos produtos.

b. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- Fornecer os produtos nas condições, quantidades e prazos estabelecidos.
- Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e integridade dos produtos.

- Arcar com despesas de transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega.
- Substituir os produtos rejeitados pela fiscalização, sem custos adicionais.
- Comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer o fornecimento.
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Cumprir a legislação sanitária e demais normas aplicáveis.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração.

A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos produtos entregues, acompanhada dos documentos exigidos contratualmente.

Após a conferência e o recebimento definitivo, o pagamento será processado no prazo previsto no edital e no instrumento contratual, observadas as normas legais aplicáveis.

Não serão realizados pagamentos por produtos não entregues ou rejeitados pela fiscalização.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	ALFARÉ - Descrição do item: Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância com necessidades dietoterápicas específicas, especialmente indicada para situações que requerem proteína extensamente hidrolisada e elevada tolerabilidade digestiva. Deve conter proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com peptídeos de baixo peso molecular, e composição nutricional completa, contendo carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais. Deve apresentar perfil lipídico adequado, incluindo ácidos graxos essenciais, e nutrientes necessários ao crescimento e desenvolvimento. Fórmula destinada ao manejo nutricional de crianças com alergia à proteína do leite de vaca e/ou outras condições que exijam proteína hidrolisada, mediante orientação profissional. Produto em pó, acondicionado em lata hermeticamente fechada. Características técnicas mínimas: proteína do soro do leite extensamente hidrolisada; peptídeos de baixo peso molecular; elevada digestibilidade; vitaminas e minerais; fórmula para necessidades dietoterápicas específicas. Marca/produto de referência: Alfaré – Nestlé Health Science.	LAT	50	144.5950	7.230,00
002	APTAMIL AR - 400 GR - Descrição do item: Fórmula infantil em pó destinada a lactentes com	LAT	100	99.5967	9.960,00

	necessidades dietoterápicas relacionadas a regurgitação e refluxo, indicada para utilização sob orientação profissional. Deve apresentar composição à base de proteínas lácteas e conter agente espessante específico para proporcionar maior viscosidade à fórmula após o preparo, contribuindo para redução de episódios de regurgitação. Deve conter lactose e nutrientes essenciais, incluindo proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, além de ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa, incluindo DHA e ARA, conforme formulação do produto de referência. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em lata hermeticamente fechada, própria para armazenamento de alimentos. Características técnicas mínimas: fórmula infantil para lactentes com regurgitação/refluxo; presença de agente espessante; proteínas lácteas; lactose; DHA e ARA; vitaminas e minerais. Marca/produto de referência: Aptamil AR – Danone Nutricia.				
003	APTAMIL AR - 800 GR - Descrição do item: Fórmula infantil em pó destinada a lactentes com necessidades dietoterápicas relacionadas a regurgitação e refluxo, indicada para utilização sob orientação profissional. Deve apresentar composição à base de proteínas lácteas e conter agente espessante específico para proporcionar maior viscosidade à fórmula após o preparo, contribuindo para redução de episódios de regurgitação. Deve conter lactose e nutrientes essenciais, incluindo proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, além de ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa, incluindo DHA e ARA, conforme formulação do produto de referência. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em lata hermeticamente fechada, própria para armazenamento de alimentos. Características técnicas mínimas: fórmula infantil para lactentes com regurgitação/refluxo; presença de agente espessante; proteínas lácteas; lactose; DHA e ARA; vitaminas e minerais. Marca/produto de referência: Aptamil AR – Danone Nutricia.	LAT	100	109.4200	10.942,00
004	APTAMIL PEPTI - 400 GR - Descrição do item: Fórmula infantil em pó para lactentes e crianças de primeira infância com necessidades dietoterápicas específicas, contendo proteína extensamente hidrolisada, constituída por peptídeos de menor peso molecular, destinada à utilização sob orientação profissional em situações de alergia às proteínas do leite de vaca	LAT	100	119.2450	11.925,00

	e/ou comprometimento da digestibilidade. Deve apresentar composição nutricional adequada à faixa etária, contendo proteínas hidrolisadas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, além de nutrientes essenciais ao crescimento e desenvolvimento infantil. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em lata hermeticamente fechada, própria para armazenamento de alimentos. Características técnicas mínimas: proteína extensamente hidrolisada; peptídeos; fórmula para necessidades dietoterápicas especiais; vitaminas e minerais; destinada a lactentes e crianças de primeira infância. Marca/produto de referência: Aptamil Pepti – Danone Nutricia.				
005	APTAMIL PEPTI - 800 GR - Descrição do item: Fórmula infantil em pó para lactentes e crianças de primeira infância com necessidades dietoterápicas específicas, contendo proteína extensamente hidrolisada, constituída por peptídeos de menor peso molecular, destinada à utilização sob orientação profissional em situações de alergia às proteínas do leite de vaca e/ou comprometimento da digestibilidade. Deve apresentar composição nutricional adequada à faixa etária, contendo proteínas hidrolisadas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, além de nutrientes essenciais ao crescimento e desenvolvimento infantil. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em lata hermeticamente fechada, própria para armazenamento de alimentos. Características técnicas mínimas: proteína extensamente hidrolisada; peptídeos; fórmula para necessidades dietoterápicas especiais; vitaminas e minerais; destinada a lactentes e crianças de primeira infância. Marca/produto de referência: Aptamil Pepti – Danone Nutricia.	LAT	100	178.1000	17.810,00
006	APTAMIL PREMIUM 1 - Descrição do item: Fórmula infantil de partida, em pó, destinada a lactentes até os 6 meses de vida, nutricionalmente adequada à faixa etária. Deve apresentar composição à base de proteínas lácteas, contendo carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento. Deve conter prebióticos GOS/FOS, ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa DHA (ácido docosa-hexaenoico) e ARA (ácido araquidônico), além de nucleotídeos, conforme composição do produto de referência. Fórmula de preparo instantâneo, sem sabor, acondicionada em lata hermeticamente fechada,	LAT	100	28.6300	2.863,00

	própria para armazenamento de alimentos, com apresentação de referência de 400 g. O fabricante identifica o Aptamil Premium 1 como fórmula infantil para lactentes até os 6 meses. Características técnicas mínimas: fórmula infantil de partida; destinada a lactentes até 6 meses; proteínas lácteas; prebióticos GOS/FOS; DHA; ARA; nucleotídeos; vitaminas e minerais; produto em pó; apresentação de 800 g. Marca/produto de referência: Aptamil Premium 1 – Danone Nutricia.				
007	APTAMIL PREMIUM 1 - 800 g - Descrição do item: Fórmula infantil de partida, em pó, destinada a lactentes até os 6 meses de vida, nutricionalmente adequada à faixa etária. Deve apresentar composição à base de proteínas lácteas, contendo carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento. Deve conter prebióticos GOS/FOS, ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa DHA (ácido docosa-hexaenoico) e ARA (ácido araquidônico), além de nucleotídeos, conforme composição do produto de referência. Fórmula de preparo instantâneo, sem sabor, acondicionada em lata hermeticamente fechada, própria para armazenamento de alimentos, com apresentação de referência de 800 g. O fabricante identifica o Aptamil Premium 1 como fórmula infantil para lactentes até os 6 meses. Características técnicas mínimas: fórmula infantil de partida; destinada a lactentes até 6 meses; proteínas lácteas; prebióticos GOS/FOS; DHA; ARA; nucleotídeos; vitaminas e minerais; produto em pó; apresentação de 800 g. Marca/produto de referência: Aptamil Premium 1 – Danone Nutricia.	LAT	200	59.8950	11.980,00
008	APTAMIL PREMIUM 2 - 400 GR - Descrição do item: Fórmula infantil de seguimento, em pó, destinada a lactentes de 06 a 12 meses de idade, nutricionalmente adequada para a faixa etária, à base de proteínas lácteas intactas, contendo lactose como principal fonte de carboidratos. Deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa DHA (ácido docosa-hexaenoico) e ARA (ácido araquidônico), nucleotídeos e prebióticos na proporção scGOS/lcFOS 9:1. Deve apresentar em sua composição proteínas provenientes de leite e soro de leite, óleos vegetais, vitaminas e minerais, incluindo ferro, cálcio, fósforo, zinco, vitaminas A, C, D, E e complexo B, além de taurina, colina, inositol e L-carnitina. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em embalagem/lata hermeticamente fechada, íntegra e própria para	LAT	100	61.1800	6.118,00

	armazenamento de alimentos, com apresentação de referência de 400 g. Características técnicas mínimas: fórmula de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses; proteínas lácteas intactas; lactose; DHA e ARA; nucleotídeos; prebióticos scGOS/lcFOS na proporção 9:1; vitaminas e minerais. Marca/produto de referência: Aptamil Premium 2 – Danone Nutricia.				
009	APTAMIL PREMIUM 2 - 800 GR - Descrição do item: Fórmula infantil de seguimento, em pó, destinada a lactentes de 06 a 12 meses de idade, nutricionalmente adequada para a faixa etária, à base de proteínas lácteas intactas, contendo lactose como principal fonte de carboidratos. Deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa DHA (ácido docosa-hexaenoico) e ARA (ácido araquidônico), nucleotídeos e prebióticos na proporção scGOS/lcFOS 9:1. Deve apresentar em sua composição proteínas provenientes de leite e soro de leite, óleos vegetais, vitaminas e minerais, incluindo ferro, cálcio, fósforo, zinco, vitaminas A, C, D, E e complexo B, além de taurina, colina, inositol e L-carnitina. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em embalagem/lata hermeticamente fechada, íntegra e própria para armazenamento de alimentos, com apresentação de referência de 800 g. Características técnicas mínimas: fórmula de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses; proteínas lácteas intactas; lactose; DHA e ARA; nucleotídeos; prebióticos scGOS/lcFOS na proporção 9:1; vitaminas e minerais. Marca/produto de referência: Aptamil Premium 2 – Danone Nutricia.	LAT	200	73.3950	14.680,00
010	APTAMIL PROEXPERT PRE TRANSITION - Descrição do item: Fórmula infantil especial em pó, destinada a recém-nascidos pré-termo e/ou prematuros, para atendimento das necessidades nutricionais específicas dessa população, conforme indicação e acompanhamento médico e/ou nutricional. Deve apresentar composição nutricional adequada às necessidades de recém-nascidos pré-termo, contendo proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais. Deve conter prebióticos GOS/FOS, ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa DHA (ácido docosa-hexaenoico) e ARA (ácido araquidônico) e nucleotídeos, conforme composição do produto de referência. Fórmula de preparo instantâneo, sem sabor, acondicionada em lata hermeticamente fechada, própria para armazenamento de alimentos, com apresentação	LAT	30	100.9450	3.028,50

	de referência de 400 g. O fabricante identifica o produto como fórmula infantil para recém-nascidos pré-termo. Características técnicas mínimas: fórmula infantil especial para recém-nascidos pré-termo; produto em pó; sem sabor; prebióticos GOS/FOS; DHA; ARA; nucleotídeos; vitaminas e minerais; apresentação de 400 g. Marca/produto de referência: Aptamil ProExpert Pre Transition – Danone Nutricia.				
011	APTAMIL PROEXPERT SOJA FASE 1 - Descrição do item: Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, em pó, destinada a lactentes de 0 a 06 meses de idade que necessitem de fórmula infantil à base de proteína vegetal, conforme indicação profissional. Deve apresentar proteína isolada de soja como fonte proteica, carboidratos de fonte isenta de lactose, lipídios, vitaminas e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento, incluindo ferro, cálcio, fósforo, zinco, vitaminas A, C, D, E e vitaminas do complexo B. Deve ser formulada sem lactose e sem proteína do leite de vaca, conforme características do produto de referência. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em lata hermeticamente fechada. Características técnicas mínimas: fase 1; 0 a 06 meses; proteína isolada de soja; sem lactose; sem proteína do leite de vaca; vitaminas e minerais. Marca/produto de referência: Aptamil ProExpert Soja Fase 1 – Danone Nutricia.	LAT	100	72.8300	7.283,00
012	APTAMIL PROEXPERT SOJA FASE 1 - 800GR - Descrição do item: Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, em pó, destinada a lactentes de 0 a 06 meses de idade que necessitem de fórmula infantil à base de proteína vegetal, conforme indicação profissional. Deve apresentar proteína isolada de soja como fonte proteica, carboidratos de fonte isenta de lactose, lipídios, vitaminas e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento, incluindo ferro, cálcio, fósforo, zinco, vitaminas A, C, D, E e vitaminas do complexo B. Deve ser formulada sem lactose e sem proteína do leite de vaca, conforme características do produto de referência. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em lata hermeticamente fechada. Características técnicas mínimas: fase 1; 0 a 06 meses; proteína isolada de soja; sem lactose; sem proteína do leite de vaca; vitaminas e minerais. Marca/produto de referência: Aptamil ProExpert Soja Fase 1 –	LAT	100	95.1500	9.515,00

	Danone Nutricia.				
013	APTAMIL PROEXPERT SOJA FASE 2 - 400GR - Descrição do item: Fórmula infantil de seguimento à base de proteína isolada de soja, em pó, destinada a lactentes a partir de 06 meses de idade, conforme indicação profissional. Deve apresentar proteína isolada de soja como fonte proteica, carboidratos de fonte alternativa à lactose, lipídios, vitaminas e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento infantil, incluindo ferro, cálcio, fósforo, zinco, vitaminas A, C, D, E e vitaminas do complexo B. Deve ser formulada sem lactose e sem proteína do leite de vaca, conforme características do produto de referência. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em lata hermeticamente fechada. Características técnicas mínimas: fase 2; a partir de 06 meses; proteína isolada de soja; sem lactose; sem proteína do leite de vaca; vitaminas e minerais. Marca/produto de referência: Aptamil ProExpert Soja Fase 2 – Danone Nutricia.	LAT	100	77.8400	7.784,00
014	APTAMIL PROEXPERT SOJA FASE 2 - 800 GR - Descrição do item: Fórmula infantil de seguimento à base de proteína isolada de soja, em pó, destinada a lactentes a partir de 06 meses de idade, conforme indicação profissional. Deve apresentar proteína isolada de soja como fonte proteica, carboidratos de fonte alternativa à lactose, lipídios, vitaminas e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento infantil, incluindo ferro, cálcio, fósforo, zinco, vitaminas A, C, D, E e vitaminas do complexo B. Deve ser formulada sem lactose e sem proteína do leite de vaca, conforme características do produto de referência. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em lata hermeticamente fechada. Características técnicas mínimas: fase 2; a partir de 06 meses; proteína isolada de soja; sem lactose; sem proteína do leite de vaca; vitaminas e minerais. Marca/produto de referência: Aptamil ProExpert Soja Fase 2 – Danone Nutricia.	LAT	100	97.6700	9.767,00
015	APTAMIL SL - Descrição do item: Fórmula infantil em pó, destinada a lactentes e crianças de primeira infância com necessidade de dieta isenta de lactose, contendo proteínas do leite e composição nutricional adequada à faixa etária. Deve apresentar carboidratos provenientes de fontes alternativas à lactose, sendo formulada sem lactose, e conter proteínas, lipídios,	LAT	100	66.3750	6.638,00

	vitaminas e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento. Deve conter ácidos graxos essenciais e demais nutrientes necessários à adequada nutrição infantil. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em lata hermeticamente fechada e própria para armazenamento de alimentos. Características técnicas mínimas: fórmula infantil sem lactose; ausência de lactose na composição; proteínas do leite; carboidratos de fonte alternativa; vitaminas e minerais; adequada à faixa etária indicada pelo fabricante. Marca/produto de referência: Aptamil SL – Danone Nutricia.				
016	APTAMIL SL - 800 GR - Descrição do item: Fórmula infantil em pó, destinada a lactentes e crianças de primeira infância com necessidade de dieta isenta de lactose, contendo proteínas do leite e composição nutricional adequada à faixa etária. Deve apresentar carboidratos provenientes de fontes alternativas à lactose, sendo formulada sem lactose, e conter proteínas, lipídios, vitaminas e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento. Deve conter ácidos graxos essenciais e demais nutrientes necessários à adequada nutrição infantil. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em lata hermeticamente fechada e própria para armazenamento de alimentos. Características técnicas mínimas: fórmula infantil sem lactose; ausência de lactose na composição; proteínas do leite; carboidratos de fonte alternativa; vitaminas e minerais; adequada à faixa etária indicada pelo fabricante. Marca/produto de referência: Aptamil SL – Danone Nutricia.	LAT	100	115.5500	11.555,00
017	APTANUTRI PREMIUM 3 - 800 GR - Descrição do item: Fórmula infantil para primeira infância, em pó, destinada a crianças de 01 a 03 anos de idade, desenvolvida para complementar a alimentação e atender às necessidades nutricionais específicas dessa faixa etária. Deve conter lactose, leite desnatado e proteína do soro do leite, óleos vegetais, incluindo óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola e óleo de palma. Deve apresentar ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa DHA (ácido docosa-hexaenoico) e ARA (ácido araquidônico), além de EPA (ácido eicosapentaenoico), prebióticos scGOS/lcFOS na proporção 9:1 e fibras alimentares. Deve ser enriquecida com vitaminas e minerais, incluindo cálcio, ferro, zinco, fósforo, magnésio, potássio, vitaminas A, D, E, K, C e complexo B, além de taurina, colina, inositol e L-	LAT	150	71.8750	10.782,00

	carnitina. Produto em pó, acondicionado em embalagem/lata hermeticamente fechada, íntegra e própria para armazenamento de alimentos, com apresentação de referência de 800 g. Características técnicas mínimas: faixa etária de 01 a 03 anos; lactose; leite desnatado; proteína do soro do leite; DHA, ARA e EPA; prebióticos scGOS/lcFOS 9:1; fibras alimentares; vitaminas e minerais; taurina, colina, inositol e L-carnitina. Marca/produto de referência: Aptanutri Premium 3 – Danone Nutricia.				
018	DIASIP - 360 GR - Descrição do item: Suplemento nutricional oral especializado, em pó, desenvolvido para indivíduos com necessidades nutricionais específicas relacionadas ao controle da glicemia. Deve apresentar composição nutricional com carboidratos de absorção controlada, proteínas, lipídios, fibras alimentares, vitaminas e minerais, com perfil de nutrientes adequado para auxiliar no controle da resposta glicêmica. Deve conter fibras alimentares e apresentar composição com baixo impacto glicêmico, conforme formulação do produto de referência. Produto em pó, de preparo para administração oral, acondicionado em embalagem/lata hermeticamente fechada. Características técnicas mínimas: suplemento especializado para controle glicêmico; carboidratos de absorção controlada; fibras; proteínas; lipídios; vitaminas e minerais; administração oral. Marca/produto de referência: Diasip – Danone Nutricia.	LAT	200	116.4900	23.298,00
019	ENSURE - Descrição do item: Suplemento nutricional oral em pó, nutricionalmente completo e balanceado, destinado a adultos, para complementação da alimentação e atendimento de necessidades nutricionais aumentadas. Deve fornecer proteínas de alto valor biológico, carboidratos e lipídios, além de vitaminas e minerais, incluindo cálcio, vitamina D, ferro, zinco, vitaminas A, C e E e vitaminas do complexo B. Deve apresentar composição nutricional equilibrada e ser adequado para preparo como bebida nutricional. Produto em pó, de fácil diluição, acondicionado em lata ou embalagem hermeticamente fechada, íntegra e própria para armazenamento de alimentos. Características técnicas mínimas: suplemento nutricional oral; nutricionalmente completo e balanceado; proteínas de alto valor biológico; vitaminas e minerais; fonte de cálcio e vitamina D; produto em	LAT	50	74.1200	3.706,00

	pó. Marca/produto de referência: Ensure – Abbott.				
020	GLUCERNA SR - Descrição do item: Suplemento nutricional oral especializado para indivíduos com diabetes ou necessidades relacionadas ao controle glicêmico, em pó, com formulação nutricional específica contendo carboidratos de digestão e absorção mais lenta, proteínas e lipídios, além de fibras alimentares, vitaminas e minerais. Deve apresentar carboidrato de baixo índice glicêmico e perfil lipídico adequado, incluindo ácidos graxos monoinsaturados, além de fibras e micronutrientes. Produto destinado à complementação da alimentação, podendo ser utilizado conforme orientação profissional. Produto em pó, acondicionado em lata hermeticamente fechada, própria para armazenamento de alimentos. Características técnicas mínimas: suplemento específico para controle glicêmico; carboidratos de absorção lenta; baixo índice glicêmico; fibras; proteínas; ácidos graxos monoinsaturados; vitaminas e minerais. Marca/produto de referência: Glucerna SR – Abbott.	LAT	200	99.5450	19.910,00
021	ISOSOURCE SOYA 1.2 - 1 LITRO - Descrição do item: Fórmula para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa e balanceada, com densidade energética de aproximadamente 1,2 kcal/mL, à base de proteína de soja. Deve conter proteínas, carboidratos e lipídios em proporções nutricionalmente adequadas, além de vitaminas e minerais essenciais. Deve apresentar proteína vegetal proveniente de soja, com composição adequada para utilização como fonte única ou complementar de alimentação, conforme indicação profissional. Produto em pó ou sistema pronto para uso, conforme apresentação do fabricante, acondicionado em embalagem própria para nutrição enteral. Características técnicas mínimas: fórmula completa e balanceada; 1,2 kcal/mL; proteína de soja; fonte de fibras conforme formulação; vitaminas e minerais; nutrição oral e enteral. Marca/produto de referência: Isosource Soya 1.2 – Nestlé Health Science.	CX	1500	38.0950	57.150,00
022	ISOSOURCE SOYA FIBER 1.2 - 1 LITRO - Descrição do item: Fórmula para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa e balanceada, com densidade energética aproximada de 1,2 kcal/mL, contendo proteína de soja como fonte proteica e fibras alimentares em sua composição. Deve fornecer proteínas, carboidratos e lipídios,	CX	1500	31.4700	47.205,00

	além de vitaminas e minerais essenciais. Deve apresentar mistura de fibras alimentares adequada à formulação do produto, contribuindo para o fornecimento de fibras na alimentação enteral. Produto destinado à administração oral e/ou enteral, acondicionado em embalagem própria e adequada para nutrição enteral. Características técnicas mínimas: 1,2 kcal/mL; proteína de soja; presença de fibras alimentares; fórmula nutricionalmente completa e balanceada; vitaminas e minerais; uso oral e enteral. Marca/produto de referência: Isosource Soya Fiber 1.2 – Nestlé Health Science.				
023	ISOSOURCE SOYA FIBER 1.5 - 1 LITRO - ISOSOURCE SOYA FIBER 1.5 Descrição do item: Fórmula para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa e balanceada, com densidade energética de aproximadamente 1,5 kcal/mL, contendo proteína de soja como fonte proteica e fibras alimentares. Deve fornecer proteínas, carboidratos e lipídios, além de vitaminas e minerais essenciais. Deve apresentar maior concentração energética por volume, sendo indicada para indivíduos que necessitem de maior aporte calórico em menor volume, conforme avaliação e indicação profissional. Produto destinado à administração oral e/ou enteral, acondicionado em embalagem própria para nutrição enteral. Características técnicas mínimas: 1,5 kcal/mL; proteína de soja; fibras alimentares; fórmula completa e balanceada; vitaminas e minerais; maior densidade energética; uso oral e enteral. Marca/produto de referência: Isosource Soya Fiber 1.5 – Nestlé Health Science.	CX	1500	42.2100	63.315,00
024	MILNUTRI SOJA - Descrição do item: Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, em pó, destinada a lactentes e/ou crianças de primeira infância, conforme faixa etária indicada pelo fabricante, para situações em que seja necessária fórmula sem proteína do leite de vaca e/ou sem lactose. Deve conter proteína isolada de soja como fonte proteica, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento infantil. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em lata hermeticamente fechada, própria para armazenamento de alimentos. Características técnicas mínimas: proteína isolada de soja; fórmula sem proteína do leite de vaca; ausência de lactose; vitaminas e minerais; produto em pó. Marca/produto de referência: Milnutri Soja –	LAT	50	75.5500	3.777,50

	Danone Nutricia.				
025	MILUPA 1 - 400 g - Descrição do item: Fórmula infantil de partida, em pó, destinada a lactentes desde o nascimento até os 6 meses de idade, contendo proteínas lácteas como fonte proteica e composição nutricional adequada às necessidades da faixa etária. Deve fornecer proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais necessários ao crescimento e desenvolvimento do lactente, em proporções adequadas à legislação vigente para fórmulas infantis. Produto em pó, de preparo instantâneo, sem sabor, acondicionado em lata hermeticamente fechada, íntegra e própria para armazenamento de alimentos, com apresentação de referência de 400 g. O fabricante identifica o Milupa 1 como fórmula infantil para lactentes com proteínas lácteas, desde o nascimento até 6 meses. Características técnicas mínimas: fórmula infantil de partida; destinada a lactentes desde o nascimento até 6 meses; proteínas lácteas; carboidratos; lipídios; vitaminas e minerais; produto em pó; sem sabor. Marca/produto de referência: Milupa 1 – Danone Nutricia.	LAT	100	30.0800	3.008,00
026	MILUPA 1 - 800 GR - Descrição do item: Fórmula infantil de partida, em pó, destinada a lactentes desde o nascimento até os 6 meses de idade, contendo proteínas lácteas como fonte proteica e composição nutricional adequada às necessidades da faixa etária. Deve fornecer proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais necessários ao crescimento e desenvolvimento do lactente, em proporções adequadas à legislação vigente para fórmulas infantis. Produto em pó, de preparo instantâneo, sem sabor, acondicionado em lata hermeticamente fechada, íntegra e própria para armazenamento de alimentos, com apresentação de referência de 800 g. O fabricante identifica o Milupa 1 como fórmula infantil para lactentes com proteínas lácteas, desde o nascimento até 6 meses. Características técnicas mínimas: fórmula infantil de partida; destinada a lactentes desde o nascimento até 6 meses; proteínas lácteas; carboidratos; lipídios; vitaminas e minerais; produto em pó; sem sabor. Marca/produto de referência: Milupa 1 – Danone Nutricia.	LAT	50	87.2050	4.360,50
027	NAN PRE TRANSITION - 400 GR - Descrição do item: Fórmula infantil especial em pó, destinada a prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso durante período de transição após alta hospitalar,	LAT	30	77.7000	2.331,00

	conforme indicação médica e nutricional. Deve apresentar composição nutricional específica para atender às necessidades aumentadas de energia, proteínas, vitaminas e minerais de recém-nascidos prematuros e/ou de baixo peso, contribuindo para recuperação e crescimento adequado. Deve conter proteínas de alta qualidade, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais em concentrações adequadas à condição nutricional dessa população. Deve apresentar ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa, incluindo DHA e ARA, conforme formulação do produto de referência. Produto em pó, de preparo instantâneo, acondicionado em lata hermeticamente fechada, própria para alimentação infantil. Características técnicas mínimas: fórmula para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso; uso no período de transição após alta hospitalar; maior aporte energético e proteico; vitaminas e minerais; DHA e ARA; fórmula em pó. Marca/produto de referência: NAN Pre Transition – Nestlé.				
028	NEOFORT - Descrição do item: Suplemento alimentar em pó destinado à complementação nutricional, contendo proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, formulado para contribuir para o aporte adequado de nutrientes em indivíduos com necessidades nutricionais aumentadas ou ingestão alimentar insuficiente. Deve apresentar composição equilibrada, contendo fonte proteica de alto valor biológico, carboidratos e gorduras, além de micronutrientes essenciais. Produto em pó, de fácil diluição, acondicionado em embalagem/lata hermeticamente fechada, própria para alimentos. Características técnicas mínimas: suplemento nutricional em pó; fonte proteica; carboidratos; lipídios; vitaminas e minerais; destinado à complementação nutricional. Marca/produto de referência: NeoFort – Danone Nutricia.	LAT	100	222.7500	22.275,00
029	NOVASSOURCE CG - 1 LITRO - Descrição do item: Fórmula especializada para nutrição enteral, nutricionalmente completa e balanceada, destinada a indivíduos com necessidades nutricionais específicas relacionadas ao controle glicêmico. Deve apresentar composição com carboidratos de absorção controlada, proteínas e lipídios, além de fibras alimentares, vitaminas e minerais. Deve apresentar perfil nutricional adequado para indivíduos com diabetes mellitus ou hiperglicemia, contribuindo para o controle da resposta glicêmica. Produto pronto para uso,	CX	100	50.3750	5.038,00

	acondicionado em embalagem própria, estéril e adequada para administração enteral. Características técnicas mínimas: fórmula para controle glicêmico; nutrição enteral; carboidratos de absorção controlada; fibras; proteínas; lipídios; vitaminas e minerais. Marca/produto de referência: Novasource GC – Nestlé Health Science.				
030	NOVASSOURCE PROLINE - 1 LITRO - Descrição do item: Fórmula especializada para nutrição enteral e/ou oral, destinada a indivíduos com necessidades nutricionais aumentadas, especialmente em situações que demandem aporte específico de proteínas e nutrientes relacionados à cicatrização e recuperação do estado nutricional. Deve apresentar elevado teor proteico e conter nutrientes específicos, incluindo aminoácidos e micronutrientes, conforme formulação do produto de referência. Deve fornecer energia, proteínas, carboidratos e lipídios, além de vitaminas e minerais. Produto destinado à utilização conforme indicação e acompanhamento profissional, acondicionado em embalagem própria e adequada para nutrição enteral/oral. Características técnicas mínimas: suplemento/fórmula especializada; elevado aporte proteico; presença de nutrientes específicos para recuperação nutricional; proteínas, carboidratos e lipídios; vitaminas e minerais. Marca/produto de referência: Novasource Proline – Nestlé Health Science.	CX	100	30.9200	3.092,00
031	NUTILIS - 300 GR - Descrição do item: Espessante alimentar instantâneo, em pó, destinado à modificação da consistência de alimentos e bebidas, especialmente para indivíduos com dificuldade de deglutição, conforme orientação profissional. Deve apresentar capacidade de espessar líquidos e alimentos sem alterar significativamente o sabor, permitindo obtenção de diferentes níveis de consistência. Deve ser de fácil dissolução e apresentar estabilidade da consistência após o preparo. Produto em pó, acondicionado em embalagem hermeticamente fechada e própria para armazenamento de alimentos. Características técnicas mínimas: espessante alimentar instantâneo; modificação da viscosidade de líquidos e alimentos; fácil dissolução; possibilidade de obtenção de diferentes consistências; destinado à alimentação de indivíduos com disfagia. Marca/produto de	LAT	30	84.1550	2.524,80

	referência: Nutilis – Danone Nutricia.				
032	NUTREN - Descrição do item: Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa e balanceada, destinada a crianças de 01 a 10 anos de idade que necessitem de complementação ou suporte nutricional, conforme indicação profissional. Fórmula normocalórica, fornecendo aproximadamente 1,0 kcal/mL quando preparada conforme orientação do fabricante. Deve conter triglicerídeos de cadeia média (TCM), sendo isenta de lactose e glúten. Deve apresentar proteínas provenientes de aproximadamente 50% de proteína do soro do leite e 50% de caseinato de cálcio obtido do leite de vaca. Fonte de carboidratos composta predominantemente por maltodextrina e sacarose. Fonte lipídica constituída por óleo de milho, triglicerídeos de cadeia média (TCM), óleo de canola com baixo teor de ácido erúcico e oleína de palma. Deve ser enriquecida com vitaminas e minerais, incluindo vitaminas A, D, E, K, C e complexo B, cálcio, ferro, fósforo, magnésio, zinco, cobre, manganês, iodo, cromo, molibdênio e selênio, além de taurina, colina e L-carnitina. Produto em pó, acondicionado em lata/embalagem hermeticamente fechada, íntegra e própria para armazenamento de alimentos, com apresentação de referência de aproximadamente 400 g. Características técnicas mínimas: faixa etária de 01 a 10 anos; nutrição oral e enteral; fórmula nutricionalmente completa e balanceada; aproximadamente 1,0 kcal/mL na diluição padrão; presença de TCM; isenta de lactose e glúten; proteína proveniente de whey protein e caseinato de cálcio; carboidratos à base de maltodextrina e sacarose; enriquecida com vitaminas e minerais. Marca/produto de referência: Nutren Júnior – Nestlé Health Science.	LAT	30	77.2050	2.316,30
033	NUTREN 1.0 - Descrição do item: Fórmula nutricional para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa e balanceada, com densidade energética aproximada de 1,0 kcal/mL quando preparada conforme orientação do fabricante. Deve conter proteínas de alto valor biológico, carboidratos, lipídios, fibras alimentares, vitaminas e minerais, podendo ser utilizada como fonte única ou complementar de alimentação, conforme indicação profissional. Deve apresentar composição equilibrada de macronutrientes e micronutrientes e adequada tolerabilidade digestiva. Produto em pó,	LAT	500	52.0000	26.000,00

	acondicionado em lata hermeticamente fechada, própria para armazenamento de alimentos. Características técnicas mínimas: fórmula completa e balanceada; nutrição oral e enteral; aproximadamente 1,0 kcal/mL; proteínas de alto valor biológico; fibras; vitaminas e minerais. Marca/produto de referência: Nutren 1.0 – Nestlé Health Science.				
034	NUTREN ACTIVE - 350 GR - Descrição do item: Suplemento alimentar em pó para adultos, destinado à complementação da alimentação diária, com fórmula contendo proteínas de alto valor biológico, carboidratos, lipídios, fibras alimentares, vitaminas e minerais. Deve apresentar composição nutricional equilibrada, contendo proteínas do leite, carboidratos e gorduras vegetais, enriquecida com vitaminas e minerais, incluindo cálcio, ferro, zinco, magnésio, fósforo, vitaminas A, C, D, E e vitaminas do complexo B. Deve apresentar fibras alimentares e ser adequado para preparo na forma de bebida nutricional. Produto em pó, acondicionado em lata ou embalagem hermeticamente fechada, íntegra e própria para armazenamento de alimentos, com apresentação de referência de aproximadamente 350 g. Características técnicas mínimas: suplemento alimentar em pó para adultos; proteínas de alto valor biológico; fibras; vitaminas e minerais; fonte de cálcio e vitamina D; composição nutricional destinada à complementação da alimentação. Marca/produto de referência: Nutren Active – Nestlé Health Science.	LAT	30	71.4350	2.143,20
035	NUTREN KIDS - Descrição do item: Complemento alimentar infantil em pó, destinado a crianças a partir de 03 anos de idade, elaborado à base de leite integral e enriquecido com vitaminas e minerais. Deve conter em sua composição leite integral, açúcar, preparado à base de cereais, incluindo farinha de trigo integral e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, maltodextrina e polidextrose. Deve ser enriquecido com vitaminas e minerais, incluindo cálcio, ferro, zinco, magnésio, fósforo, manganês, cobre, iodo, selênio, cromo, molibdênio, vitaminas A, D, E, K, C e vitaminas do complexo B, além de colina. Pode conter emulsificante lecitina e espessante goma xantana, conforme formulação do produto de referência. Produto contendo derivados de leite, trigo e soja, lactose e glúten, conforme rotulagem do produto. Produto em pó, de fácil diluição, acondicionado em	LAT	50	37.0700	1.853,50

	lata/embalagem própria, hermeticamente fechada, íntegra e adequada para armazenamento de alimentos, com apresentação de referência de aproximadamente 350 g. Características técnicas mínimas: destinado a crianças a partir de 03 anos; leite integral como base; cereais; farinha de trigo integral; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; maltodextrina; polidextrose; vitaminas e minerais; contendo lactose e glúten. Marca/produto de referência: Nutren Kids – Nestlé Health Science.				
036	NUTREN SENIOR - Descrição do item: Suplemento alimentar em pó destinado a adultos e idosos, formulado para complementação nutricional e manutenção da ingestão adequada de proteínas, vitaminas e minerais. Deve conter proteínas de alto valor biológico, carboidratos, lipídios e fibras alimentares, sendo enriquecido com vitaminas e minerais, incluindo cálcio, vitamina D, vitamina B12, zinco, ferro, magnésio, fósforo, vitaminas A, C e E e vitaminas do complexo B. Deve apresentar nutrientes destinados à manutenção da massa muscular e saúde óssea, conforme composição do produto de referência. Produto em pó, de fácil diluição, acondicionado em lata hermeticamente fechada, própria para armazenamento de alimentos. Características técnicas mínimas: suplemento para adultos e idosos; proteínas de alto valor biológico; fibras; cálcio; vitamina D; vitamina B12; zinco; vitaminas e minerais; formulação destinada à complementação nutricional do idoso. Marca/produto de referência: Nutren Senior – Nestlé Health Science.	LAT	750	107.6000	80.700,00
037	NUTREN SENIOR - 740 GR - Descrição do item: Suplemento alimentar em pó destinado a adultos e idosos, formulado para complementação nutricional e manutenção da ingestão adequada de proteínas, vitaminas e minerais. Deve conter proteínas de alto valor biológico, carboidratos, lipídios e fibras alimentares, sendo enriquecido com vitaminas e minerais, incluindo cálcio, vitamina D, vitamina B12, zinco, ferro, magnésio, fósforo, vitaminas A, C e E e vitaminas do complexo B. Deve apresentar nutrientes destinados à manutenção da massa muscular e saúde óssea, conforme composição do produto de referência. Produto em pó, de fácil diluição, acondicionado em lata hermeticamente fechada, própria para armazenamento de alimentos. Características técnicas mínimas: suplemento para adultos e idosos; proteínas de alto valor	LAT	1000	62.9100	62.910,00

	biológico; fibras; cálcio; vitamina D; vitamina B12; zinco; vitaminas e minerais; formulação destinada à complementação nutricional do idoso. Marca/produto de referência: Nutren Senior – Nestlé Health Science				
038	NUTRISON ADVANCED DIASON 1,0 KCAL/ML - 1 LITRO - Descrição do item: Fórmula especializada para nutrição enteral, nutricionalmente completa e balanceada, destinada a indivíduos com necessidades nutricionais específicas relacionadas ao controle glicêmico. Deve apresentar densidade energética de 1,0 kcal/mL, contendo carboidratos de absorção lenta e perfil de macronutrientes adequado para auxiliar no controle da resposta glicêmica. Deve conter fibras alimentares, proteínas e lipídios, além de vitaminas e minerais. Deve apresentar perfil lipídico com presença de ácidos graxos monoinsaturados e composição específica para pacientes com diabetes ou hiperglicemia, conforme indicação profissional. Produto pronto para uso, estéril, acondicionado em embalagem própria para administração enteral. Características técnicas mínimas: 1,0 kcal/mL; nutrição enteral; fórmula específica para controle glicêmico; carboidratos de absorção lenta; fibras; proteínas; lipídios; vitaminas e minerais. Marca/produto de referência: Nutrison Advanced Diason 1.0 kcal/mL – Danone Nutricia.	CX	200	78.2000	15.640,00
039	NUTRISON ENEGY 1.5 - 1 LITRO - Descrição do item: Fórmula para nutrição enteral, nutricionalmente completa e balanceada, com densidade energética de aproximadamente 1,5 kcal/mL, indicada para indivíduos que necessitem de maior aporte energético em menor volume. Deve fornecer proteínas, carboidratos e lipídios, além de vitaminas e minerais essenciais. Deve apresentar composição adequada para administração por via enteral, com distribuição equilibrada de macronutrientes e micronutrientes. Produto pronto para uso, acondicionado em embalagem apropriada para nutrição enteral, estéril e hermeticamente fechada. Características técnicas mínimas: nutrição enteral; fórmula completa e balanceada; 1,5 kcal/mL; alta densidade energética; proteínas, carboidratos e lipídios; vitaminas e minerais. Marca/produto de referência: Nutrison Energy 1.5 – Danone Nutricia.	CX	1500	51.2600	76.890,00
040	PEDIASURE - Descrição do item: Suplemento nutricional infantil completo e balanceado, em pó,	LAT	100	70.5800	7.058,00

	destinado a crianças, para complementação da alimentação e suporte às necessidades nutricionais. Deve fornecer proteínas, carboidratos e lipídios em proporções nutricionalmente adequadas, sendo enriquecido com vitaminas e minerais. Deve conter fonte de proteínas do leite, carboidratos e óleos vegetais, além de fibras alimentares e micronutrientes, incluindo cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, C, D e E e vitaminas do complexo B. Deve apresentar composição nutricional completa e balanceada, adequada para administração por via oral. Produto em pó, acondicionado em lata hermeticamente fechada, própria para alimentos, com apresentação de referência de aproximadamente 400 g. Características técnicas mínimas: suplemento infantil completo e balanceado; proteínas do leite; carboidratos e lipídios; fibras; vitaminas e minerais; cálcio; ferro; zinco; vitaminas A, C e D. Marca/produto de referência: PediaSure – Abbott.				
041	PEPTAMEN 1.0 - 400 GR - Descrição do item: Fórmula para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa, em pó, com densidade energética de aproximadamente 1,0 kcal/mL, destinada a indivíduos com necessidades nutricionais específicas e/ou comprometimento da digestão e absorção de nutrientes. Deve apresentar proteínas na forma de peptídeos provenientes de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, proporcionando elevada digestibilidade e absorção. Deve conter triglicerídeos de cadeia média (TCM) como parte da fonte lipídica, além de carboidratos, vitaminas e minerais. Produto em pó, para preparo conforme orientação do fabricante, acondicionado em lata hermeticamente fechada. Características técnicas mínimas: nutrição oral e enteral; 1,0 kcal/mL; proteína hidrolisada na forma de peptídeos; proteína do soro do leite; presença de TCM; vitaminas e minerais; elevada digestibilidade. Marca/produto de referência: Peptamen 1.0 – Nestlé Health Science.	LAT	400	173.7600	69.504,00
042	PREGOMIN PEPTI - Descrição do item: Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância com necessidades dietoterápicas específicas, especialmente em situações que demandem proteína extensamente hidrolisada e/ou maior tolerabilidade digestiva. Fórmula em pó, à base de proteínas extensamente hidrolisadas, contendo peptídeos de baixo peso molecular e aminoácidos, com perfil nutricional	LAT	100	125.6800	12.568,00

	adequado à faixa etária. Deve conter carboidratos e lipídios de fácil digestão, além de vitaminas e minerais essenciais, incluindo ferro, cálcio, zinco e vitaminas A, C, D e E. Deve ser indicada para situações de alergia à proteína do leite de vaca, conforme orientação médica/nutricional. Produto acondicionado em lata hermeticamente fechada. Características técnicas mínimas: proteína extensamente hidrolisada; peptídeos de baixo peso molecular; fórmula destinada a crianças com necessidades dietoterápicas específicas; adequada para manejo nutricional de alergia à proteína do leite de vaca; vitaminas e minerais. Marca/produto de referência: Pregomin Pepti – Danone Nutricia.				
043	RESOURCE THICKENUP CLEAR - Descrição do item: Espessante alimentar instantâneo em pó, à base de goma xantana, destinado à modificação da consistência de líquidos e alimentos para indivíduos com dificuldade de deglutição/disfagia. Deve apresentar rápida dissolução, capacidade de espessamento em diferentes níveis de consistência e manutenção da viscosidade após o preparo. Deve ser adequado para utilização em bebidas quentes ou frias, conforme orientação do fabricante, sem alteração significativa das características sensoriais do alimento ou bebida. Produto em pó, acondicionado em embalagem hermeticamente fechada. Características técnicas mínimas: espessante à base de goma xantana; instantâneo; dissolução rápida; adequado para bebidas quentes e frias; manutenção da viscosidade após preparo; utilização em diferentes consistências. Marca/produto de referência: Resource ThickenUp Clear – Nestlé Health Science.	LAT	30	81.7350	2.452,20
044	SUSTAGEM KIDS - Descrição do item: Complemento alimentar infantil em pó, destinado a crianças, com fórmula à base de leite, contendo proteínas, carboidratos, vitaminas e minerais. Deve ser enriquecido com vitaminas e minerais, incluindo cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, C, D, E e vitaminas do complexo B, contribuindo para complementação nutricional da alimentação infantil. Deve apresentar composição contendo leite ou derivados de leite, maltodextrina e/ou carboidratos, além de vitaminas e minerais, conforme formulação do produto de referência. Produto em pó, de fácil diluição, acondicionado em lata/embalagem hermeticamente fechada, com apresentação aproximada de 900 g. Características técnicas mínimas: complemento	LAT	30	39.2500	1.177,50

	alimentar infantil; fonte de proteínas; vitaminas e minerais; cálcio; ferro; zinco; vitaminas A, C e D; produto em pó para preparo de bebida. Marca/produto de referência: Sustagen Kids – Mead Johnson/Nutrition.				

O valor global preliminar estimado para a contratação é de R$ 699.549,70 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), conforme pesquisa de preços apresentada para instrução do processo.

O orçamento estimado deverá ser validado pelo setor competente antes da publicação do edital, verificando-se a compatibilidade dos preços com as apresentações e características efetivamente exigidas.

Os valores unitários e a memória de cálculo deverão constar de planilha própria integrante do processo administrativo.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

A prorrogação dos contratos poderá ocorrer quando legalmente cabível, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade e disponibilidade orçamentária, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a vigência contratual, o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à demanda efetiva, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação destina-se a assegurar o fornecimento contínuo e adequado de fórmulas infantis, suplementos alimentares, dietas enterais e espessantes alimentares aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, visando à manutenção dos tratamentos nutricionais e à promoção da assistência integral.

Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando as exigências sanitárias, as condições de qualidade, conservação, embalagem, identificação e validade.

Considerando a existência de pacientes com necessidades nutricionais específicas, especialmente crianças com alergias e intolerâncias alimentares, a Administração poderá estabelecer exigência de marca determinada exclusivamente nos itens cuja necessidade esteja devidamente fundamentada em documentação técnica individualizada, conforme as hipóteses previstas no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade e procedência dos produtos fornecidos, bem como pela substituição daqueles que apresentarem irregularidades, divergências ou condições inadequadas ao consumo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal pertinente, as normas sanitárias vigentes e os princípios que regem as contratações públicas.

O presente Termo de Referência, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços e os demais documentos pertinentes, integrará a fase preparatória do processo licitatório.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

_____

Flávia Martins Barbosa
Secretária de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/____

Pregão Eletrônico nº _____/_____

Formulamos Proposta Comercial para(descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Val. Unitário	Val. Total
					Valor Total	

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global : _____

1.2. Prazo de validade da proposta: _____

1.3. Garantia: se for solicitado no edital_____

1.4. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento/prestação de serviços.

1.5. Email:

1.6. Telefone:

1.7.

Local: _____, ____de _____de _____.

Assinatura Nome: CPF:
Identidade:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao:
Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG
Ref.:PREGÃOELETRÔNICO Nº_____
Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante),como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito à_,doravante denominado Licitante,para os fins disposto no item_____do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art.299 do Código Penal Brasileiro que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____,_____de___de_____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTELEGAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA –ME OU EPP

Município de São Sebastião da Vargem Alegre -MG

Ref.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)__,inscrita no CNPJ nº_____por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____portador (a) da Carteira de identidade nº ___E de CPF nº DECLARA, para os fins do disposto no item 2.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº__,sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

(..)EMPRESA DE PEQUENO PORTE,conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de14 de dezembro de 2006.

_____,_____de_____de_____

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTELEGAL

Obs.:A declaração acima deverá ser assinalada com“X”,ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO V
Modelo de ata de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

Aos ... dias do mês de.....do ano de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº ....., com endereço na Rua ....., nº ....., bairro ....., São Sebastião da Vargem Alegre - MG, representada pelo(a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal ....., ... , ..., RG nº ....., CPF nº....., residente e domiciliada na Rua ..... , nº ....., bairro ....., SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro. ..... , representada por ..... , brasileiro,....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s**) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital,que** é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

	cificação a (s rgida o)	lo xigido no)	de	t na	t. na	Um	tia ou de

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

3.1.1. **O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**

3.1.2. **Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.**

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. **O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.**

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. **Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;**

3.4.2. **Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:**

3.4.2.1. **Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e**

3.4.2.2. **Mantiverem sua proposta original.**

3.4.3. **Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.**

3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes
remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. **Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e**

3.7.2. **Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 19.**

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. **O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.**

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. **Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou**

3.12.2. **Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.**

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. **Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

4.1.2. **Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

4.1.3. **Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.3.1. **No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;**

4.1.3.2. **No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.**

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o

fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. **Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.**

5.1.2. **Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.**

5.1.3. **Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.**

5.1.4. **Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao
fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. **Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.**

5.2.2. **Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.**

5.2.3. **Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.**

5.2.4. **Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.**

5.2.5. **Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.**

5.2.6. **O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. **Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**

6.1.2. **Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;**

6.1.3. **Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023; ou**

6.1.4. **Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.1.4.1. **Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.**

6.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. **Por razão de interesse público;**

6.4.2. **A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou**

6.4.3. **Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

7.1.1. **As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata**.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023).

8. FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (. .....) vias de igual teor,
que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

registrado(s)